



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.666 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 09.01 –Secretaria de obras

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 9 – Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Rural

Projeto/Atividade: 1.26 – Pavimentação Urbana

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 800.000,00

Fonte de Recurso: 1223 – PAVIMENTA FPE 2021/3952

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação , na fonte de recurso 1223 - PAVIMENTA FPE 2021/3952 , no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de janeiro de 2022.

Celso Vieira Silveira

Prefeito Municipal em exercício